

Processo n.: @APE 16/00484945

Assunto: Ato de Retificação do Ato Aposentatório de Leniro Lima

Responsável: Wanderley Teodoro Agostini

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba - IPESMUC

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 360/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Curitiba – IPESMUC - o encaminhamento, por meio eletrônico, do ato de aposentadoria concedido ao servidor Leniro Lima, Portaria n. 269, de 22/02/2016, acompanhado por todos os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. TC-11/2011, para análise técnica com vistas ao registro nesta Corte de Contas, tendo em vista o reenquadramento do servidor no cargo efetivo de Funções Técnicas.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba - IPESMUC.

3. Determinar o arquivamento do presente processo e o seu encerramento no Sistema de Controle de Processos - E-SIPROC deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 32/2019

Data da sessão n.: 27/05/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC